MINUTA GT-PCD Nº 001/ESG20+, DE 12 DE SETEMBRO DE 2026

Institui, no âmbito do Conselho Permanente de Inclusão Social e Diversidade do Programa ESG20+, o Grupo de Trabalho de Inclusão Social PCD e Empregabilidade Inclusiva, define seu mandato, composição inicial, coordenação, entregas e regras de governança.

PREÂMBULO

O Movimento Interinstitucional ESG na Prática, por meio do Instituto Global ESG, no uso das atribuições de governança do Programa ESG20+, propõe a instituição do Grupo de Trabalho como estrutura técnica vinculada ao Conselho Permanente de Inclusão Social e Diversidade.

CONSIDERANDO

a centralidade da dignidade, da igualdade de oportunidades, da acessibilidade e da participação das pessoas com deficiência;

a necessidade de conectar conformidade, empregabilidade inclusiva, permanência, carreira, tecnologia assistiva e remoção de barreiras;

os Princípios 8 e 9 do Programa ESG20+ e sua interface com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

a conveniência de organizar evidências, instrumentos, consultas e propostas para apreciação pela governança do ESG20+;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Inclusão Social PCD e Empregabilidade Inclusiva, vinculado ao Conselho Permanente de Inclusão Social e Diversidade do Programa ESG20+.

Art. 2º Constituem finalidades do Grupo de Trabalho:

1. sistematizar evidências e referências sobre inclusão, acessibilidade e empregabilidade de pessoas com deficiência
2. apoiar diagnósticos, indicadores, metodologias e planos de implementação
3. promover diálogo técnico entre empresas, setor público, academia, sociedade civil e pessoas com deficiência
4. propor instrumentos, estudos e recomendações à governança do ESG20+
5. acompanhar aprendizados do Programa de Inclusão Social PCD e favorecer sua melhoria contínua

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto, inicialmente, pelos membros relacionados nesta Portaria, sem prejuízo de futuras designações formalmente registradas.

1. Sóstenes Marchezine
2. Ana Clara Moura
3. Eduardo Fayet
4. Alexandre Arnone
5. Gláucia Uliana

6. Júnio Sarmento

Art. 4º A coordenação será exercida por Sóstenes Marchezine, Vice-Presidente do Instituto Global ESG, com suporte da equipe institucional e interlocução permanente com o Conselho 09.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá constituir subgrupos temáticos, núcleos de apoio, relatorias e mesas de diálogo, observados os critérios de pertinência técnica, diversidade e participação.

Art. 6º As entregas poderão compreender notas técnicas, diagnósticos, indicadores, consultas, roteiros, metodologias, recomendações, agendas públicas e instrumentos de cooperação.

Art. 7º Os trabalhos observarão acessibilidade, participação das pessoas com deficiência, não discriminação, integridade, transparência, proteção de dados, segurança institucional e delimitação de competências.

Art. 8º Produtos e recomendações serão submetidos ao Conselho Permanente de Inclusão Social e Diversidade e repercutidos, quando cabível, nos demais colegiados e instrumentos do Programa ESG20+.

Art. 9º A composição, o mandato e as entregas serão mantidos em registro versionado no painel de governança, com histórico de alterações e vínculo às páginas públicas correspondentes.

Art. 10. Esta minuta produzirá efeitos institucionais após aprovação, numeração definitiva, assinatura e publicação pelos responsáveis competentes.

Brasília - DF, 12 de setembro de 2026.

Assinatura eletrônica pendente

Alexandre Arnone

Fundador e Presidente do Instituto Global ESG e do Movimento Interinstitucional ESG na Prática

Assinatura eletrônica pendente

Sóstenes Marchezine

Vice-Presidente do Instituto Global ESG e Coordenador do GT-PCD

DOCUMENTO GERADO AUTOMATICAMENTE - minuta sujeita a deliberação, numeração definitiva, assinatura e publicação. O sistema preserva versões e rastreabilidade.